



D.O.E.

Edição 1.024
Quinta-feira,
06 de Janeiro de 2022
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinícius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

"CIDADE POEMA"

GESTÃO 2017/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 4171

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS DO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar processados conforme exposto nos considerando anteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder aos cancelamentos dos empenhos conforme demonstrado no Anexo I e II inscrito em Restos a Pagar Processados, o primeiro no valor de R\$ 1.875,63 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e o segundo também inscrito em Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 24.578,63 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO 2017/2020

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL					
ANO	EMPENHO	FORNECEDOR	(P) PROCESSADO	VALOR	JUSTIFICATIVA
2020	00014	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	P	1.802,48	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
2020	00016	BANCO DO BRASIL S/A	P	73,15	LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE
TOTAL GERAL				R\$ 1.875,63	

AMARILDO HENRIQUE DE ALCÂNTARA
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO 2017/2020

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANO	EMPENHO	FORNECEDOR	(P) PROCESSADO	VALOR	JUSTIFICATIVA
2020	184	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	P	9,50	TARIFA EM DUPLICIDADE
2020	875	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL	P	24.569,13	VALOR LIQUIDADO INDEVIDO
TOTAL GERAL				R\$ 24.578,63	

AMARILDO HENRIQUE DE ALCÂNTARA
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.183, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

DECRETA:

Art. 1º - O cargo Assessor Jurídico Consultivo e Administrativo - ASJ, DAS II, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, fica transformado em Assessor Jurídico, na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mantido o mesmo símbolo remuneratório DAS II.

Parágrafo Único - São atribuições do Assessor Jurídico - DAS II, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I - Prestar assessoramento e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Serviços Públicos em todas as suas instâncias e órgãos, praticando todos os atos necessários, como orientações, pareceres, manifestações e afins;

II - Atuar nos processos administrativos que se iniciem ou tramitem na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, orientando a tomada de decisões do Secretário Municipal ou outros diretores de órgãos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III - Fiscalizar, no âmbito administrativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cumprimento das leis municipais, estaduais e federais.

IV - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;

V - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem aumento de despesas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 06 de janeiro de 2022

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.181, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.098, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade, legalidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.098, de 17 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo exarada no processo administrativo nº 100000077/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade de composição da equipe mínima;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.098, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com o acréscimo de Carpinteiro e sua respectiva vaga, carga horária e remuneração, conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.180, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Carpinteiro	1	40h	R\$ 1.210,44

São Fidélis-RJ, 06 de janeiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.182, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO
4.165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade, legalidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.165, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda exarada no processo administrativo nº 100000166/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade de composição da equipe mínima;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.165, de 20 de dezembro de 2021, especificamente no que concerne a Auxiliar Administrativo, passa a vigorar com a modificação de 2 (duas) vagas para 3 (três) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 06 de janeiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Marcos Vinícius Alvarenga Cesário, CPF 148.821.657-67, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo - SEMDAP, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GESTÃO 2021/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.180, de 04 de Janeiro de 2022.

Implantação da Modalidade Creche, na
E. M. "Washington Pontes", situada na
localidade Rural de Boa Esperança, 5º
Distrito deste Município.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, valendo-se do dispositivo no inciso VI, do art. 82, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a Deliberação CME/SF nº 02/2018 do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 12/2021 da gestora da E. M. "Washington Pontes", com a aquiescência da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Fidélis, que solicita a **implantação** de Creche na E. M. "Washington Pontes", tendo em vista a demanda da faixa etária de 2 e 3 anos, na localidade Rural de Boa Esperança, no 5º Distrito deste Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Implantada a modalidade Creche na Escola Municipal "Washington Pontes", situada na localidade de Boa Esperança, no 5º Distrito deste Município, para atendimento na faixa etária de 2 e 3 anos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 04 de Janeiro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Leonardo Vieira de Oliveira, CPF 129.427.467-85, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo - SEMDAP, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Rodrigo da Silva Pereira, CPF 147.370.097-33, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Saúde - SEMUS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Rafael Santarém Moreth, CPF 121.648.897-54, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico - SEMUS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Rafael Santarém Moreth, CPF 121.648.897-54 do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico Consultivo e Administrativo - SEMUS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 014, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Rodrigo da Silva Pereira, CPF 147.370.097-33, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico - SEMUS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012 acrescentado pelo Decreto Municipal n.º 4.183 de 06 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2021**

A Presidente da Comissão de Licitações Isabelle Bersot Fernandes, designada pela Portaria nº. 427 /2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 045/2021**, com a **EXCLUSÃO DO ITEM 13.7.7 DO EDITAL**, e alterar a data de realização do mesmo para o dia **19 de janeiro de 2022 às 10:00 horas**.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - **ESCOLHA A ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação